

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045/2024, de 27 de setembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial, apontando recursos no orçamento do município para o exercício de 2024.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no orçamento de 2024:

05	- SEC. MUN. DE SAÚDE
05.02	- Departamento de Saneamento Básico
1.116	- Constr. e ampl. do sistema de abastecimento de água
4.4.90.30.00.00.00.00 1.0500	- Material de Consumo.....R\$ 32.000,00

07	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.
07.09	- Departamento de Cultura
0.013	- Contribuições, Auxílios e Subv. a Entidades Cult.
3.3.50.43.00.00.00.00 1.0716	- Subvenções Sociais.....R\$ 12.996,10

2.140	- Eventos Oficiais e Incentivo à Cultura
3.3.90.48.00.00.00.00 1.0715	- Outros Aux. Fin. a Pessoas Físicas.....R\$ 30.934,56

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS.....R\$ 75.930,66

Art. 2º – Servirão de recurso para cobrir a abertura de créditos especiais, de que trata o artigo 1º da presente Lei:

1. O excesso de arrecadação oriundo de rendimento de aplicação financeira, FR 715, de transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, cujo valor perfaz R\$ 1.525,95 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).
2. O “provável” excesso de arrecadação oriundo de rendimento de aplicação financeira, FR 715, de transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
3. O excesso de arrecadação oriundo de rendimento de aplicação financeira, FR 716, de transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R\$ 639,48 (seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).
4. O “provável” excesso de arrecadação oriundo de rendimento de aplicação financeira, FR 716, de transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5. E a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	- SEC. MUN. DE SAÚDE
05.02	- Departamento de Saneamento Básico
2.167	- Manutenção do sistema de abastecimento de água
3.3.90.30.00.00.00.00 1.0500 (247)	- Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1.0500 (249)	- Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 17.000,00

07	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.
07.09	- Departamento de Cultura
0.013	- Contribuições, Auxílios e Subv. a Entidades Cult.
3.3.50.43.00.00.00.00 1.0715 (594)	- Subvenções Sociais.....R\$ 4.935,87
2.140	- Eventos Oficiais e Incentivo à Cultura
3.3.90.31.00.00.00.00 1.0716 (595)	- Premiações.....R\$ 12.156,62
3.3.90.39.00.00.00.00 1.0715 (596)	- Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 24.072,74
TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 73.165,23	

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 27 de setembro de 2024.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de créditos adicionais especiais.

De início, há abertura de crédito especial na Secretaria de Saúde com o objetivo de incluir na LOA elemento de despesa para a aquisição de material para a ampliação do sistema de abastecimento de água.

Ademais, o município de Novo Xingu-RS, lançou o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO DIRETO PARA OS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU-RS, o qual se encontra em tramitação, já tendo recebido os projetos por parte dos agentes culturais, sendo necessário para a continuidade do processo e respectiva assinatura dos Termos de Execução Cultural e posterior repasse dos valores, a realização dos ajustes nas dotações orçamentárias no Orçamento do Município.

Diante do exposto, reitera-se aos Vereadores e a Vereadora, que o Projeto de Lei seja apreciado e aprovado na forma legal, ao tempo em que permanecemos à disposição para os esclarecimentos julgados necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 27 de setembro de 2024.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal